**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão Gerenciador** | Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305 |
| **Processo licitatório n°** | 186/2025 |
| **Pregão Eletrônico n°** | 088/2025 - Compras Governamentais 90088 |
| **Critério de julgamento** | Menor preço por lote |
| **Data e horário de abertura para lances:** | **17/11/2025. Início: 09h (nove horas)**  **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Local:** | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Objeto do certame** | Contratação de empresa especializada em serviços de locação, de solução integrada de gestão pública (ERP – Enterprise Resource Planning) em plataforma web, no modelo SaaS (Software as a Service), responsiva e com arquitetura multientidade, destinada ao uso simultâneo, porém independente, pela Prefeitura Municipal de Cataguases e pela Câmara Municipal de Cataguases. |
| **Valor global estimado** | **R$ 4.851.678,70** |
| **Informações gerais** | Na internet, no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) e e-mail: [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com), telefones (32) 3429 2500 Ramal 149 e 150 |
| **Referência de tempo** | Horário de Brasília |
| **Fundamentação Legal** | 14.133 de 01 de abril de 2021 |
| **Data limite para impugnação** | 12/11/2025 |

* **A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO.**
* **Alguns itens podem apresentar alguma divergência entre a descrição do sistema Comprasnet e o termo de referência, sendo a aceita o item ofertado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e a PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 (90088)**

**Processo n°: 186/2025**

**Data de Abertura para lances: 17/11/2025**

**Horário: 09 (nove) horas**

**Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/" \o "http://www.comprasnet.gov.br/)**

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **Prefeitura Municipal de Cataguases**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu agente de contratação denominado Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeira Substituta a Sra. Janete Aparecida Garcia e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 625/2023, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 186/2025**, na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA nº 088/2025, Tipo Menor Preço por lote, com objeto de contratação de** **empresa especializada em locação, de solução integrada de gestão pública (ERP – Enterprise Resource Planning) em plataforma web, no modelo SaaS (Software as a Service), responsiva e com arquitetura multientidade, destinada ao uso simultâneo, porém independente, pela Prefeitura Municipal de Cataguases e pela Câmara Municipal de Cataguases,** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital.

**1. DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em locação, de solução integrada de gestão pública (ERP – Enterprise Resource Planning) em plataforma web, no modelo SaaS (Software as a Service), responsiva e com arquitetura multientidade, destinada ao uso simultâneo, porém independente, pela Prefeitura Municipal de Cataguases e pela Câmara Municipal de Cataguases,** conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo VI, Termo de Referência e demais anexos ao edital (VII, VIII e IX) e anexo I modelo de proposta.

1.5. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Cataguases.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305

2.2 Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida por cada secretaria responsável:

Secretaria de Administração - Gestão do Setor de Tecnologia em Informação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 84

Secretaria de Fazenda - Manutenção Administrativa - Serviços de Tecnologia de Informação - ficha 184

Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Gestão da Atenção Primária à Saúde - Serviços de Tecnologia da Informação - ficha 184 - Recurso 1.600

Secretaria de Educação - Manutenção Administrativa - Serviços de Tecnologia de Informação - ficha 524

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Manutenção Administrativa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 818 - Recurso 1.500

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cataguases, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 O objeto social e/ou cnae deve ser compatível com o objeto do certame.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e seus subitens.
  4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
     1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
     2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art7);
     3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
     4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art16).
  6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art4§1)
     1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
     2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
      1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
      2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
      1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
      2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
  15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. valor total do item/lote;
     2. Marca;
     3. Descrição do objeto, contendo as informações, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência, **ANEXO VI deste edital e anexos ao termo.**
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, para todos os efeitos legais.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
     1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.1.1 Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

* 1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
      1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE.**

**6.6.1 A licitação será realizada **por lotes (ou grupos)**, constituídos por **itens**, conforme tabela constante no **modelo de proposta comercial**. O licitante que apresentar o **menor valor global do lote** deverá **informar, na proposta vencedora, o valor individual de todos os itens que o compõem**, sob pena de **desclassificação**.**

**6.6.2 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.6.2.1 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2.2 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.6.2.3 Mediante suspeita, pelo Pregoeiro, de que o valor da proposta seria inexequível, a proponente deverá comprovar, em dois dias úteis, através de planilha de custos, que estes e mais a margem de lucro, somados, compõem um preço de venda exequível, sob pena de nulidade da proposta.

* 1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
  4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado”.**
  6. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art44).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art60), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l ":~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1. **DA FASE DE JULGAMENTO**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art14), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;

d) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; só induzirá ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cataguases caso a referida penalidade seja a declaração de inidoneidade.

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

f) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l ":~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29,](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29) *[caput](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29)*)
     1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
     2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
     3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
  5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29).
  6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
     1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
        1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
        2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
     1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela su
     2. peração do valor global estimado;
     3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
     4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
     5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
      1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
      2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art62).
  2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do Compras Governamentais quando for solicitado pelo pregoeiro, e deverão ser apresentados em original quando for solicitado.
  5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
  6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art63)).
  7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1 Nível I – Credenciamento:**

8.9.1.1 Inscrição CNPJ

8.9.1.2 CPF do(s) dirigente (es), sócio(s);

**8.9.2 Nível II – Habilitação Jurídica:**

8.9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**8.9.3 Nível III - [Regularidade Fiscal Federal e trabalhista](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A4):**

8.9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.

8.9.3.2 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.9.3.3 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT).

**8.9.4 Nível IV - [Regularidade Fiscal Estadual e Municipal](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A5):**

8.9.4.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.9.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.9.5 Nível V - Da Qualificação Técnica**

**8.9.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada usuária dos serviços, que comprove(m) que a licitante implantou e/ou mantém em funcionamento sistema de gestão pública desenvolvido para ambiente web, sem uso de emuladores, acessível pelos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge, Firefox e Chrome), com características, funcionalidades e módulos similares aos descritos no Termo de Referência e seus Anexos.**

**8.9.5.1.1 Será considerada como comprovação mínima de capacidade técnica a apresentação de atestado(s) que demonstrem a execução de sistema equivalente a, no mínimo, 50% da complexidade e do porte do objeto desta contratação, em termos de funcionalidades, número de usuários (mínimo de comprovação: 332 usuários) e abrangência de módulos, observado o disposto no art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**8.9.5.2 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de parametrização, customização e manutenção dos programas ofertados.**

**8.9.5.3 Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center (próprio ou terceirizado), localizado geograficamente no Brasil, com capacidade de processamento (links, servidores, no breaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações deste termo de referência e seus anexos.**

**8.9.6 Qualificação Econômica-Financeira:**

8.9.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9.6.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.9.6.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.9.6.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.9.6.2.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9.6.3 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser apresentado da Matriz.

8.9.6.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

1. publicados em Diário Oficial; ou
2. publicados em Jornal; ou
3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
5. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.9.6.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.9.6.3.3 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

**8.9.6.2.4 Quando a empresa for Microempreendedor Individual (MEI)**

**8.9.6.2.4.1** O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado ****pequeno empresário****, pelo qual****faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

8.9.6.2.4.2 O Microempreendedor Individual é obrigado a comprovar através do Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI dos últimos dois anos, sob pena de desclassificação.

8.9.6.2.4.3 Quando se tratar de MEI inscrito há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

8.9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art4)).

8.9.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

**8.9.8 Documentação Complementar:**

8.9.8.1 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos arts 62 e ss da NLLC **conforme modelo anexo III**

**8.9.8.2 (Para as empresas que se enquadram como ME/EPP/Equiparadas)** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA. **(conforme modelo anexo IV)**

* 1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).
     1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
  2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante dentro do prazo determinado e concedido pelo Agente de Contratação.**

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022) *[Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)*[.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)

8.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):**

**8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo determinado.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art4)).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes, respeitando a ordem de classificação, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentos exigidos, corrigido das causas de sua desclassificação.

**9. PROVA DE CONCEITO**

9.1 Após o julgamento de propostas e habilitação, com o objetivo de resguardar o interesse público e assegurar que a solução integrada de gestão pública (ERP) atenda de forma plena às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Cataguases e da Câmara Municipal de Vereadores, será exigida a **realização de Prova de Conceito (PoC)** pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.2 A PoC tem por finalidade **comprovar, de forma prática e objetiva**, que o software ofertado atende aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, especialmente quanto a:

Integração entre módulos do sistema;

Usabilidade, navegabilidade e acessibilidade das interfaces;

Segurança da informação e aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Padrão tecnológico, desempenho e consumo de recursos de rede;

Atendimento aos fluxos de trabalho e rotinas da Administração Pública;

Observância à legislação aplicável e às orientações dos órgãos de controle.

**9.3 Condições de Realização**

9.3.1 A PoC será realizada exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação formal pelo Pregoeiro, podendo ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez, mediante justificativa da comissão de avaliação.

9.3.2 A licitante deverá fornecer, previamente configurados, todos os equipamentos e recursos necessários à demonstração, incluindo computadores, dispositivos móveis (Android e iOS), softwares, banco de dados de teste e acesso à aplicação hospedada em Data Center em nuvem, sob pena de desclassificação.

9.3.3 A Administração disponibilizará sala adequada, com mobiliário e conexão à internet, devendo a licitante apresentar demonstração funcional nas seguintes plataformas:

a) Sistemas operacionais: Windows e Linux (notebook ou PC);

b) Aplicativos móveis (APPs): iOS e Android (smartphones);

c) Navegadores: Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Opera em suas versões mais recentes.

9.3.4 Poderão ser utilizados dados reais ou simulados, previamente aprovados pela Administração.

9.3.5 O roteiro de apresentação seguirá a mesma sequência adotada neste Termo de Referência e seus Anexos, avaliando primeiramente as Características Gerais Obrigatórias presentes no Anexo VIII (Especificações da aplicação) e, posteriormente, as Especificações Técnicas dos Módulos, conforme a ordem do Anexo IX.

9.3.6 Durante a PoC, os equipamentos e softwares deverão ser operados por técnicos da licitante, permanecendo no local até a liberação pela comissão de avaliação.

9.3.7 Será assegurado o acompanhamento de um representante de cada licitante por módulo avaliado, observados os princípios da publicidade e da isonomia, sendo vedada qualquer intervenção durante os trabalhos.

9.3.8 Licitantes que perturbarem os trabalhos poderão ser retiradas do local e penalizadas, conforme a legislação aplicável.

**9.4 Critérios de Avaliação**

9.4.1 A PoC será avaliada por Comissão Especial de Avaliação, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, conforme designada abaixo:

Tiago Rodrigues de Souza Reis;

Marcos Tadeu Novais Hortêncio;

Tiago Viana Gonçalves dos Santos;

Ricardo Luiz Alves Almeida;

Jonas de Souza Barbosa;

Emília de Souza Menta;

Felipe Dutra Ladeira.

9.4.2 A metodologia de avaliação seguirá modelo binário (sim/não), considerando exclusivamente se o item atende ou não atende à funcionalidade ou ao requisito descrito, sem valoração diferenciada entre os itens, de modo a evitar subjetividade.

9.4.3 O sistema deverá atender 100% dos requisitos obrigatórios constantes do Anexo II deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata.

9.4.4 Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, será admitida margem de tolerância de até 10%, devendo a solução atender no mínimo a 90% das funcionalidades exigidas no Anexo III do termo de referência (Anexo IX do edital)

9.4.5 Os itens não atendidos, dentro do limite permitido, deverão ser corrigidos ou implementados no prazo máximo previsto para implantação final, sob pena de aplicação das penalidades contratuais por inadimplemento.

9.4.6 A comissão considerará, ainda, os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

Aderência às especificações do Termo de Referência e anexos;

Integração efetiva entre os módulos;

Desempenho, disponibilidade e estabilidade do sistema;

Consumo de recursos de rede e resposta em tempo real;

Usabilidade e experiência do usuário;

Conformidade com a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, LGPD, normas contábeis, fiscais e de controle);

Atendimento aos indicadores de qualidade e desempenho definidos contratualmente.

**9.5 Prazo e Procedimentos**

9.5.1 A PoC terá duração máxima de 8 (oito) horas diárias, podendo se estender pelos dias necessários à completa avaliação dos módulos pela comissão.

9.5.2 Para otimizar os trabalhos, a avaliação será realizada por blocos de módulos, mediante formação de grupos de avaliação compostos por três servidores das áreas correlatas.

9.5.3 Concluída a PoC, a Comissão Especial registrará em Ata todos os resultados e conclusões, encaminhando relatório técnico ao Pregoeiro, com recomendação de homologação ou desclassificação da licitante avaliada.

9.5.4 A ausência injustificada do licitante convocado ou a não conclusão da PoC conforme as condições estabelecidas implicará sua automática desclassificação, sendo convocado o próximo classificado.

**9.6 Disposições Gerais**

9.6.1 Todas as despesas relacionadas à PoC correrão por conta da licitante convocada.

9.6.2 A não aprovação da PoC acarretará a desclassificação do licitante, sendo convocado o subsequente, até que se obtenha proposta adequada ou se declare fracassada a licitação.

9.6.3 Os resultados da avaliação serão tornados públicos e disponibilizados na internet, nos termos da legislação vigente, inclusive para fins de interposição de recursos.

9.6.4 Em caso de dúvida de interpretação, a Comissão poderá aplicar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e supremacia do interesse público, visando garantir julgamento objetivo e contratação da proposta mais vantajosa.

1. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art165).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 10 (dez) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação;

10.4 O agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

10.4.1 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).

1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Conforme termo de referência.

**13.** **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.2 Poderá ser substituído a marca/modelo do produto, quando for o caso, objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade moment ânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado conforme legislação vigente.

13.3 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**14. DO PAGAMENTO, MEDICAÇÃO E ACEITAÇÃO**

14.1 A medição dos serviços será realizada pelo Gestor e Fiscais do contrato, considerando o cumprimento das etapas previstas no plano de implantação e execução contratual.

14.2 A aceitação das entregas ficará condicionada à validação e homologação formal pela Administração, com base nos critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3 Serão observadas as seguintes condições específicas:

a) Implantação da solução: pagamento condicionado à entrega e homologação de todos os módulos previstos para a Prefeitura e a Câmara, com funcionamento pleno, integração e validação da migração de dados;

b) Treinamento dos usuários: pagamento após a realização dos treinamentos presenciais e/ou híbridos, com material didático de apoio e comprovação de participação;

c) Suporte, manutenção e hospedagem: pagamento mensal proporcional à prestação dos serviços, condicionado ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

**14.4 Liquidação da Despesa**

14.4.1 A despesa será considerada liquidada quando o responsável de cada setor atestar formalmente a regularidade da entrega ou do serviço prestado, incluindo:

a) Migração de dados validada e homologada;

b) Conclusão da capacitação dos servidores;

c) Funcionamento adequado da solução, sem registro de falhas não corrigidas.

**14.5 Pagamento**

14.5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2 Os pagamentos mensais incluirão, quando aplicável, parcelas fixas de licenciamento e manutenção, bem como valores de horas técnicas adicionais devidamente certificadas.

14.6 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sendo:

Secretaria de Administração - Gestão do Setor de Tecnologia em Informação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 84

Secretaria de Fazenda - Manutenção Administrativa - Serviços de Tecnologia de Informação - ficha 184

Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Gestão da Atenção Primária à Saúde - Serviços de Tecnologia da Informação - ficha 413 - Recurso 1.600

Secretaria de Educação - Manutenção Administrativa - Serviços de Tecnologia de Informação - ficha 524

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Manutenção Administrativa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 818 - Recurso 1.500

14.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.8 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.9 O valor estimado para contratação é de R$ 4.851.678,70 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), de acordo com o mapa analítico anexo.

14.10 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

14.11 A empresa deverá observar e cumprir o Decreto 5.811/2023 para as emissões da NF em relação às retenções do IR.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e na ARP, a **CONTRATANTE**

poderá aplicar as seguintes sanções:

1. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. **MULTA** **MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
3. **MULTA** **COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
4. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO** **ÚNICO**. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

15.3 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

15.4 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**§** **1°** A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTROCADASTRAL da **CONTRATANTE**.

**§** **2°** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

15.5 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

15.5.1 Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2%** **(dois** **décimos** **por** **cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

15.5.2 Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10%** **(dez** **por** **cento)** do valor do **CONTRATO**:

1. Pela primeira vez, **0,2%** **(dois** **décimos** **por** **cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;
2. Pela segunda vez e subsequentes, **0,4%** **(quatro** **décimos** **por** **cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

15.6 A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2%** **(dois** **por** **cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

15.7 Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10%** **(dez** **por** **cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

15.8 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA** **COMPENSATÓRIA** de **100%** **(cem** **por** **cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO** **ÚNICO.** O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

17.9 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações,pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**§** **1°** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave(de 13 a 24 meses).

**§** **2°** O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**§** **3°** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTROCADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

**§** **4°** Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

**§** **5°** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.10 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC** **DA** **POTIGÁS**.

15.11 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas no SICAF.

15.12 As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

15.13 As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º** **e** **§3º** **do** **ar**ti**go** **82** **da** **Lei** **Federal** **nº** **13.303/2016**.

15.14 As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.15 Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Leinº14.133/2021.

15.16 As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

15.18 As infrações e sanções deverão ser apuradas por uma comissão processante nomeada para as atribuições.

15.19 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço implicará aplicação de descontos proporcionais, multa contratual e demais sanções previstas em lei e no contrato.

15.20 Persistindo a irregularidade ou atingindo níveis inferiores a 90% (noventa por cento) em dois meses consecutivos ou três alternados no período de 12 (doze) meses, poderá ser instaurado processo para rescisão contratual por inexecução.

15.21 A Administração poderá sobrestar pagamentos em caso de descumprimento contratual, até a regularização da situação, assegurado contraditório e ampla defesa.

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sendo o último dia para recebimento da impugnação o dia 12 de novembro de 2025.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de endereço eletrônico: pregaocataguases@gmail.com

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e www.cataguases.mg.gov.br

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de proposta de preços

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo IV - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Anexo V - OFICIO DE ABERTURA

Anexo VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII - Especificações técnicas (Anexo 1 do termo de referência)

ANEXO VIII - Especificações da aplicação (Anexo 2 do termo de referência)

ANEXO IX - Especificações técnicas dos módulos (Anexo 3 do termo de referência)

ANEXO X - Estudo técnico preliminar (ETP), mapa de risco e demandas

Anexo XI - Cotação de preços/Mapa analítico

Anexo XII- Decreto 5.811/2023 (IR)

Anexo XIII - Relação dos itens no ComprasGovernamentais

Anexo XIV - Lei 4.853/2022

Anexo XV - Lei 4.971/2023

Anexo XVI - Parecer jurídico abertura

**18 O FORO**

18.1 O Foro competente para dirimir as controvérsias desse Edital é o da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.

Cataguases, 29 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Henriques**

**Prefeito de Cataguases**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2025 (90088)**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

**Data:** 17 de novembro de 2025 Horário: 9 (nove) horas

Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

EMAIL: DADOS BANCÁRIOS:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **Sistema** | **Valor mensal estimado** | **VALOR GLORAL** |
| 01 | Serviços de locação, de solução integrada de gestão pública (ERP – Enterprise Resource Planning) em plataforma web, no modelo SaaS (Software as a Service), responsiva e com arquitetura multientidade, destinada ao uso simultâneo, porém independente, pela Prefeitura Municipal de Cataguases e pela Câmara Municipal de Cataguases. A contratação compreenderá, além das licenças de uso para usuários ilimitados, os serviços de implantação, migração assistida de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como a hospedagem da solução em Data Center certificado. | 60 | Serviço |  |  |  |

Valores de cada item sob pena de desclassificação. O valor total deverá ser o mesmo do valor global acima.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **Vr. Unitário** | | **Valor total (quant. x Vr. Unit)** | |
| 1 | **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA** | | | |  | |  |
| 1.1 | Serviços de Diagnóstico, Configuração, Conversão e Migração de Informações e Dados, Habilitação do sistema para uso, Treinamento Presencial in Loco e Treinamento Remoto Online, | 1 | Serviço |  | |  | |
| 2 | **MÓDULOS MENSAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES** | | | |  | |  |
| **2.1** | **Módulo de Planejamento e Orçamento** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.1.1 | Plano Plurianual – PPA |  | |  | |
| 2.1.2 | Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO |  | |  | |
| 2.1.3 | Lei Orçamentária Anual – LOA |  | |  | |
| **2.3** | **Gestão Municipal – BI** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.4** | **Módulos de Compras e Licitações** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.5** | **Módulo de Contratos** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.5.1 | Gestão de Contratos |  | |  | |
| 2.5.2 | Fiscalização de Contratos |  | |  | |
| 2.5.3 | App Controle e Fiscalização de Contratos |  | |  | |
| **2.6** | **Módulo de Almoxarifado** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.7** | **Módulo de Contabilidade, Execução Financeira e Prestação de Contas** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.7.1 | Contabilidade |  | |  | |
| 2.7.2 | Financeiro |  | |  | |
| 2.7.3 | Prestação de Contas |  | |  | |
| 2.7.4 | Controle de Custos |  | |  | |
| **2.8** | **Módulo de Fiscalização Fazendária** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.8.1 | Gestão da Fiscalização Fazendária |  | |  | |
| 2.8.2 | Escrita Fiscal Eletrônica |  | |  | |
| 2.8.3 | Nota Fiscal Eletrônica de Serviços |  | |  | |
| 2.8.4 | Simples Nacional |  | |  | |
| 2.8.5 | Malha Fina |  | |  | |
| 2.8.6 | Domicílio Eletrônico |  | |  | |
| **2.9** | **Módulo de Tributação** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.9.1 | Arrecadação |  | |  | |
| 2.9.2 | Gestão de IPTU e Taxas |  | |  | |
| 2.9.3 | Gestão de ITBI e Taxas |  | |  | |
| 2.9.4 | Gestão Do ISS e Taxas |  | |  | |
| 2.9.5 | Gestão de Receitas Diversas |  | |  | |
| 2.9.6 | Gestão da Dívida Ativa |  | |  | |
| 2.9.7 | Gestão de Obras e Posturas |  | |  | |
| 2.9.8 | Contribuição de Melhoria |  | |  | |
| **2.10** | **Módulo de Controle Interno** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.11** | **Módulo Recursos Humanos** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.11.1 | Pessoal e Folha de Pagamento |  | |  | |
| 2.11.2 | Estágio Probatório |  | |  | |
| 2.11.3 | Recrutamento e Seleção |  | |  | |
| 2.11.4 | Avaliação de Desempenho |  | |  | |
| 2.11.5 | Ponto Eletrônico |  | |  | |
| 2.11.6 | Medicina e Segurança do Trabalho |  | |  | |
| **2.12** | **Módulo de Patrimônio** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.13** | **Módulo de Controle de Frota e Combustíveis** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.14** | **Módulo de Transparência e Acesso à Informação** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.15** | **Módulo de Portal de Serviços e Autoatendimento** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.16** | **Módulo de Processo Digital** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.17** | **Módulo de Gestão de Cemitérios** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.18** | **Módulo de Gestão Educacional** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.18.1 | Gestão Administrativa |  | |  | |
| 2.18.2 | Gestão Pedagógica |  | |  | |
| 2.18.3 | Secretaria Escolar |  | |  | |
| 2.18.4 | Gestão Do Calendário Escolar |  | |  | |
| 2.18.5 | Gestão Do Professor |  | |  | |
| 2.18.6 | App Professor |  | |  | |
| 2.18.7 | Censo Escolar |  | |  | |
| 2.18.8 | Transporte Escolar |  | |  | |
| 2.18.9 | Biblioteca |  | |  | |
| 2.18.10 | Nutrição e Alimentação Escolar |  | |  | |
| 2.18.11 | Central de Vagas |  | |  | |
| **2.19** | **Módulo Gestão da Saúde** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.19.1 | Cadastros Nacionais |  | |  | |
| 2.19.2 | Agendamento de Procedimentos/Exames |  | |  | |
| 2.19.3 | Ambulatório |  | |  | |
| 2.19.4 | Farmácia |  | |  | |
| 2.19.5 | Prontuário Médico |  | |  | |
| 2.19.6 | Prontuário Odontológico |  | |  | |
| 2.19.7 | Controle de Tratamento Fora Do Domicílio – TFD |  | |  | |
| 2.19.8 | Imunizações |  | |  | |
| 2.19.9 | Atenção Primária |  | |  | |
| 2.19.10 | Transporte da Saúde |  | |  | |
| 2.19.11 | Acesso ACS – Agente Comunitário da Saúde |  | |  | |
| 2.19.12 | Regulação |  | |  | |
| 2.19.13 | Faturamento |  | |  | |
| 2.19.14 | Vigilância Sanitária |  | |  | |
| 2.19.15 | Vigilância em Saúde do Trabalhador |  | |  | |
| **2.20** | **Módulo Memorando e Ofícios** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.21** | **Módulo Gestão da Agricultura** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.22** | **Módulo de Gestão Ambiental** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.23** | **Módulo de Serviços Públicos** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.24** | **Web Site Institucional** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.25** | **Módulo Gestão de Documentos Eletrônica** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3 | **MÓDULOS MENSAIS CÂMARA DE VEREADORES** | | | |  | |  |
| **3.1** | **Módulo de Planejamento e Orçamento** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3.1.1 | Plano Plurianual – PPA |  | |  | |
| 3.1.2 | Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO |  | |  | |
| 3.1.3 | Lei Orçamentária Anual – LOA |  | |  | |
| **3.2** | **Módulos de Compras e Licitações** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.3** | **Módulo de Contratos** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3.3.1 | Gestão de Contratos |  | |  | |
| 3.3.2 | Fiscalização de Contratos |  | |  | |
| **3.4** | **Módulo de Almoxarifado** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.5** | **Módulo de Contabilidade, Execução Financeira e Prestação de Contas** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3.5.1 | Contabilidade |  | |  | |
| 3.5.2 | Financeiro |  | |  | |
| 3.5.3 | Prestação de Contas |  | |  | |
| **3.6** | **Módulo de Controle Interno** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.7** | **Módulo Recursos Humanos** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3.7.1 | Pessoal e Folha de Pagamento |  | |  | |
| 3.7.2 | Ponto Eletrônico |  | |  | |
| 3.7.3 | Medicina e Segurança Do Trabalho |  | |  | |
| **3.8** | **Módulo de Patrimônio** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.9** | **Módulo de Controle de Frota e Combustíveis** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.10** | **Módulo de Transparência e Acesso à Informação** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.11** | **Módulo de Portal de Serviços e Autoatendimento** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.12** | **Módulo de Processo Digital** | 60 | Meses |  | |  | |
| 4 | **DATA CENTER DO SISTEMA** | | | |  | |  |
| 4.1 | Gestão e provimento de Data Center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, escalabilidade, segurança e backup). | 60 | Meses |  | |  | |
| 5 | **SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)** | | | |  | |  |
| 5.1 | Reserva Técnica (Intervenção no banco de dados, Customização de módulos, Customização de relatórios e Geração de arquivos). | 600 | Hora |  | |  | |
| 5.2 | Serviços de consultoria, treinamento de usuários pós-implantação e outros serviços fora da garantia, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. | 800 | Hora |  | |  | |
|  |  |  |  | TOTAL GERAL | |  | |

A proposta comercial deverá discriminar todos os custos envolvidos, abrangendo valores de licenciamento, implantação, suporte, manutenção e hospedagem, de forma clara e detalhada.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.

2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3- Esta proposta tem validade de \_\_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias).

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025**

**(Cidade e data)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(representante legal**)

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA (ERP – ENTERPRISE RESOURCE PLANNING) EM PLATAFORMA WEB, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), RESPONSIVA E COM ARQUITETURA MULTIENTIDADE, DESTINADA AO USO SIMULTÂNEO, PORÉM INDEPENDENTE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, José Henriques, e de outro lado  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 186/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 088/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)**

* 1. Contratação deempresa especializada em serviços de locação, de solução integrada de gestão pública (ERP – Enterprise Resource Planning) em plataforma web, no modelo SaaS (Software as a Service), responsiva e com arquitetura multientidade, destinada ao uso simultâneo, porém independente, pela Prefeitura Municipal de Cataguases e pela Câmara Municipal de Cataguases.G, a saber:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **Vr. Unitário** | | **Valor total (quant. x Vr. Unit)** | |
| 1 | **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA** | | | |  | |  |
| 1.1 | Serviços de Diagnóstico, Configuração, Conversão e Migração de Informações e Dados, Habilitação do sistema para uso, Treinamento Presencial in Loco e Treinamento Remoto Online, | 1 | Serviço |  | |  | |
| 2 | **MÓDULOS MENSAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES** | | | |  | |  |
| **2.1** | **Módulo de Planejamento e Orçamento** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.1.1 | Plano Plurianual – PPA |  | |  | |
| 2.1.2 | Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO |  | |  | |
| 2.1.3 | Lei Orçamentária Anual – LOA |  | |  | |
| **2.3** | **Gestão Municipal – BI** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.4** | **Módulos de Compras e Licitações** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.5** | **Módulo de Contratos** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.5.1 | Gestão de Contratos |  | |  | |
| 2.5.2 | Fiscalização de Contratos |  | |  | |
| 2.5.3 | App Controle e Fiscalização de Contratos |  | |  | |
| **2.6** | **Módulo de Almoxarifado** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.7** | **Módulo de Contabilidade, Execução Financeira e Prestação de Contas** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.7.1 | Contabilidade |  | |  | |
| 2.7.2 | Financeiro |  | |  | |
| 2.7.3 | Prestação de Contas |  | |  | |
| 2.7.4 | Controle de Custos |  | |  | |
| **2.8** | **Módulo de Fiscalização Fazendária** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.8.1 | Gestão da Fiscalização Fazendária |  | |  | |
| 2.8.2 | Escrita Fiscal Eletrônica |  | |  | |
| 2.8.3 | Nota Fiscal Eletrônica de Serviços |  | |  | |
| 2.8.4 | Simples Nacional |  | |  | |
| 2.8.5 | Malha Fina |  | |  | |
| 2.8.6 | Domicílio Eletrônico |  | |  | |
| **2.9** | **Módulo de Tributação** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.9.1 | Arrecadação |  | |  | |
| 2.9.2 | Gestão de IPTU e Taxas |  | |  | |
| 2.9.3 | Gestão de ITBI e Taxas |  | |  | |
| 2.9.4 | Gestão Do ISS e Taxas |  | |  | |
| 2.9.5 | Gestão de Receitas Diversas |  | |  | |
| 2.9.6 | Gestão da Dívida Ativa |  | |  | |
| 2.9.7 | Gestão de Obras e Posturas |  | |  | |
| 2.9.8 | Contribuição de Melhoria |  | |  | |
| **2.10** | **Módulo de Controle Interno** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.11** | **Módulo Recursos Humanos** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.11.1 | Pessoal e Folha de Pagamento |  | |  | |
| 2.11.2 | Estágio Probatório |  | |  | |
| 2.11.3 | Recrutamento e Seleção |  | |  | |
| 2.11.4 | Avaliação de Desempenho |  | |  | |
| 2.11.5 | Ponto Eletrônico |  | |  | |
| 2.11.6 | Medicina e Segurança do Trabalho |  | |  | |
| **2.12** | **Módulo de Patrimônio** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.13** | **Módulo de Controle de Frota e Combustíveis** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.14** | **Módulo de Transparência e Acesso à Informação** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.15** | **Módulo de Portal de Serviços e Autoatendimento** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.16** | **Módulo de Processo Digital** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.17** | **Módulo de Gestão de Cemitérios** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.18** | **Módulo de Gestão Educacional** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.18.1 | Gestão Administrativa |  | |  | |
| 2.18.2 | Gestão Pedagógica |  | |  | |
| 2.18.3 | Secretaria Escolar |  | |  | |
| 2.18.4 | Gestão Do Calendário Escolar |  | |  | |
| 2.18.5 | Gestão Do Professor |  | |  | |
| 2.18.6 | App Professor |  | |  | |
| 2.18.7 | Censo Escolar |  | |  | |
| 2.18.8 | Transporte Escolar |  | |  | |
| 2.18.9 | Biblioteca |  | |  | |
| 2.18.10 | Nutrição e Alimentação Escolar |  | |  | |
| 2.18.11 | Central de Vagas |  | |  | |
| **2.19** | **Módulo Gestão da Saúde** | 60 | Meses |  | |  | |
| 2.19.1 | Cadastros Nacionais |  | |  | |
| 2.19.2 | Agendamento de Procedimentos/Exames |  | |  | |
| 2.19.3 | Ambulatório |  | |  | |
| 2.19.4 | Farmácia |  | |  | |
| 2.19.5 | Prontuário Médico |  | |  | |
| 2.19.6 | Prontuário Odontológico |  | |  | |
| 2.19.7 | Controle de Tratamento Fora Do Domicílio – TFD |  | |  | |
| 2.19.8 | Imunizações |  | |  | |
| 2.19.9 | Atenção Primária |  | |  | |
| 2.19.10 | Transporte da Saúde |  | |  | |
| 2.19.11 | Acesso ACS – Agente Comunitário da Saúde |  | |  | |
| 2.19.12 | Regulação |  | |  | |
| 2.19.13 | Faturamento |  | |  | |
| 2.19.14 | Vigilância Sanitária |  | |  | |
| 2.19.15 | Vigilância em Saúde do Trabalhador |  | |  | |
| **2.20** | **Módulo Memorando e Ofícios** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.21** | **Módulo Gestão da Agricultura** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.22** | **Módulo de Gestão Ambiental** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.23** | **Módulo de Serviços Públicos** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.24** | **Web Site Institucional** | 60 | Meses |  | |  | |
| **2.25** | **Módulo Gestão de Documentos Eletrônica** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3 | **MÓDULOS MENSAIS CÂMARA DE VEREADORES** | | | |  | |  |
| **3.1** | **Módulo de Planejamento e Orçamento** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3.1.1 | Plano Plurianual – PPA |  | |  | |
| 3.1.2 | Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO |  | |  | |
| 3.1.3 | Lei Orçamentária Anual – LOA |  | |  | |
| **3.2** | **Módulos de Compras e Licitações** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.3** | **Módulo de Contratos** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3.3.1 | Gestão de Contratos |  | |  | |
| 3.3.2 | Fiscalização de Contratos |  | |  | |
| **3.4** | **Módulo de Almoxarifado** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.5** | **Módulo de Contabilidade, Execução Financeira e Prestação de Contas** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3.5.1 | Contabilidade |  | |  | |
| 3.5.2 | Financeiro |  | |  | |
| 3.5.3 | Prestação de Contas |  | |  | |
| **3.6** | **Módulo de Controle Interno** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.7** | **Módulo Recursos Humanos** | 60 | Meses |  | |  | |
| 3.7.1 | Pessoal e Folha de Pagamento |  | |  | |
| 3.7.2 | Ponto Eletrônico |  | |  | |
| 3.7.3 | Medicina e Segurança Do Trabalho |  | |  | |
| **3.8** | **Módulo de Patrimônio** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.9** | **Módulo de Controle de Frota e Combustíveis** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.10** | **Módulo de Transparência e Acesso à Informação** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.11** | **Módulo de Portal de Serviços e Autoatendimento** | 60 | Meses |  | |  | |
| **3.12** | **Módulo de Processo Digital** | 60 | Meses |  | |  | |
| 4 | **DATA CENTER DO SISTEMA** | | | |  | |  |
| 4.1 | Gestão e provimento de Data Center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, escalabilidade, segurança e backup). | 60 | Meses |  | |  | |
| 5 | **SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)** | | | |  | |  |
| 5.1 | Reserva Técnica (Intervenção no banco de dados, Customização de módulos, Customização de relatórios e Geração de arquivos). | 600 | Hora |  | |  | |
| 5.2 | Serviços de consultoria, treinamento de usuários pós-implantação e outros serviços fora da garantia, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. | 800 | Hora |  | |  | |
|  |  |  |  | TOTAL GERAL | |  | |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência do edital referente ao PL 186/2025;
     2. Anexo 1 do termo de referência - Especificações técnicas
     3. Anexo 2 do termo de referência - Especificações da aplicação
     4. Anexo 3 do termo de referência - Especificações técnicas dos módulos
     5. A Proposta do contratado; e
     6. Eventuais anexos dos documentos que compõem o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir de .............................. e finalizado em ......................................

2.2 A prorrogação poderá ocorrer:

2.2.1 Para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, quando houver justificativa técnica e autorização da autoridade competente;

2.2.2 Para cumprimento do objeto em razão de atrasos devidamente justificados e aceitos pela Administração;

2.2.3 Por motivo de interesse público, devidamente formalizado e fundamentado.

2.3 Ao término da vigência, a contratada deverá:

2.3.1 Entregar todos os documentos e relatórios finais exigidos;

2.3.2 Garantir a transferência de backup atualizado e credenciais de acesso completo ao banco de dados, que pertence exclusivamente à contratante.

2.3.3 Concluir eventuais pendências técnicas ou administrativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)**

3.1 A Licitação será compartilhada tendo como órgãos participantes a Prefeitura e Câmara Municipal de Cataguases-MG, conforme estabelece o Decreto 10.540/2020 – SIAFIC.

3.2 A contratação deverá contemplar solução ERP em modelo multientidade e multiusuário, com licenciamento de acesso ilimitado e abrangência, no mínimo, dos seguintes macroprocessos, de forma segregada por entidade:

Contabilidade pública, execução orçamentária e financeira;

Gestão de compras, licitações e contratos administrativos;

Gestão patrimonial, almoxarifado e controle de frota;

Folha de pagamento, gestão de pessoas, ponto eletrônico e integração ao e-Social;

Administração tributária, arrecadação e emissão de documentos fiscais eletrônicos;

Protocolo eletrônico, processo digital e atendimento ao cidadão;

Gestão educacional;

Gestão da Saúde;

Transparência ativa e passiva, incluindo alimentação do Portal da Transparência;

Comunicação institucional, tramitação de documentos, ouvidoria digital e atendimento multicanal;

Integração com sistemas de órgãos de controle e normativos (SICONFI, SIOPE, SIOPS, SIAFIC, TCE/MG, e-Social, entre outros).

3.3 Constam abaixo simplificações/resumo do descrito no Anexo I – Especificações Técnicas, onde estão melhores detalhadas as Especificações Técnicas a serem atendidas.

3.4 Implantação e Migração de Dados

3.4.1 A implantação deverá ocorrer em etapas coordenadas: diagnóstico, parametrização, configuração, testes e homologação. O diagnóstico inicial deverá mapear fluxos de trabalho, rotinas legais e operacionais de cada unidade, permitindo que a parametrização seja adequada às necessidades de cada setor e entidade.

3.4.2 A migração de dados deverá abranger informações históricas e atuais, incluindo bases financeiras, contábeis, tributárias, patrimoniais, de compras e folha de pagamento, assegurando o aproveitamento integral das bases de dados existentes **em ambas as entidades**. Deverão ser aplicados procedimentos de validação de integridade, consistência e confiabilidade, com registros de testes detalhados antes da entrada em produção.

3.4.3 O objetivo deverá ser garantir que, no primeiro dia de operação oficial, todos os módulos estejam completamente operacionais, com dados consistentes e disponíveis para geração de relatórios, consultas e operação diária. A migração também deverá considerar a padronização de tabelas, cadastros e relacionamentos, facilitando o uso contínuo do sistema sem necessidade de ajustes manuais extensivos.

3.5 Treinamento e Capacitação Avançada

3.5.1 O Plano de Treinamento deverá ser estruturado em múltiplas etapas e perfis de usuário: operacional, funcional e gerencial. Usuários finais deverão receber instruções detalhadas sobre rotinas diárias, enquanto gestores deverão ser treinados em análise de relatórios, dashboards e métricas estratégicas.

3.5.2 O treinamento deverá ser oferecido antes e após a entrada em produção, com sessões presenciais, remotas ao vivo e materiais digitais de apoio. Um plano de acompanhamento pós-implantação deverá garantir suporte contínuo durante a curva de aprendizado.

Antes da entrada em produção: com foco na ambientação dos usuários às funcionalidades e fluxos operacionais, a fim de familiarizá-los com as funcionalidades do sistema e reduzir resistências operacionais;

Após a entrada em produção: com foco no suporte à utilização prática e no esclarecimento de dúvidas surgidas no uso real da solução.

3.5.3 A capacitação deverá abranger simulações de processos críticos, exercícios de contingência e testes de validação de dados, garantindo que os usuários estejam aptos a operar o sistema em situações normais e excepcionais.

3.5.4 Relatórios de frequência e aproveitamento deverão ser mantidos, permitindo avaliação objetiva da efetividade do treinamento.

3.5.5 Para áreas críticas, como finanças, tributos e folha de pagamento, deverão existir módulos de treinamento dedicados, abordando particularidades legais, integrações e fluxos internos, garantindo operação segura e eficiente desde o início.

3.6 Arquitetura da Solução e Interoperabilidade

3.6.1 A plataforma deverá ser integralmente web, nativa em nuvem, compatível com os principais navegadores (Firefox, Chrome, Edge) e sistemas operacionais (Windows, Linux, Mac-OS), com interface responsiva, acessível por múltiplos dispositivos (computadores, tablets e smartphones Android/iOS). Deve possuir arquitetura orientada a serviços (SOA) permitindo interoperabilidade com sistemas externos, como TCE, SICONFI, SIOPE, SIOPS e e-Social, sem necessidade de customizações futuras complexas.

3.6.2 O sistema deverá ser multientidade, permitindo operação independente de Prefeitura e Câmara, mas mantendo padronização de processos, cadastros e dados. Essa estrutura deverá assegurar segregação de informações sensíveis e facilitar auditorias internas e externas.

3.6.3 A interoperabilidade deverá contemplar API´s, web services e exportação de dados em formatos abertos (CSV, XML, J SON), permitindo integração com outros sistemas internos e externos e garantindo flexibilidade tecnológica.

3.7 Banco de Dados e Segurança da Informação

3.7.1 O sistema deverá utilizar banco de dados relacional seguro, com replicação, redundância e otimização de consultas. Recursos de backup e recuperação de desastres (Disaster Recovery) deverão garantir a integridade das informações mesmo em situações adversas.

3.7.2 A segurança da informação deverá ser implementada em múltiplas camadas: autenticação segura, perfis de acesso, criptografia em trânsito e em repouso, auditoria detalhada de operações, registros de logs e rastreabilidade completa de alterações.

3.7.3 O sistema deverá permitir consultas avançadas e relatórios personalizados sem intervenção técnica, garantindo autonomia e agilidade. Ferramentas de auditoria interna deverão assegurar rastreabilidade completa para atender às exigências da LGPD e órgãos de controle.

3.8 Infraestrutura, Hardware e Melhorias de Performance

3.8.1 A hospedagem deverá ser em Data Center certificado Tier III, localizado geograficamente no Brasil, com redundância de energia, conectividade e climatização, garantindo continuidade operacional mesmo em situações de falha física e deverá ainda possuir índice de disponibilidade (up time) mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) por mês civil.

3.8.2 A solução deverá ser escalável, ajustando automaticamente recursos de processamento, memória e armazenamento conforme demanda, assegurando desempenho estável mesmo em picos de utilização.

3.8.3 A administração poderá solicitar melhorias de performance e otimizações de hardware, quando necessário, garantindo atualização tecnológica contínua e capacidade de suportar crescimento de usuários e volume de dados ao longo do tempo.

3.9 Relatórios, Business Intelligence e Dashboards

3.9.1 O sistema deverá permitir geração de relatórios avançados, dashboards interativos e indicadores estratégicos, incorporando elementos gráficos, códigos de barras, QR Codes, imagens e campos calculados.

3.9.2 As consultas deverão poder ser executadas em segundo plano, notificando os usuários ao término, sem comprometer a operação do sistema. Isso deverá permitir análise de dados complexos e geração de relatórios volumosos de forma eficiente.

3.9.3 Ferramentas de BI deverão permitir cruzamento de informações entre módulos, apoiando decisões gerenciais e estratégicas, bem como auditorias internas e externas.

3.10 Assinatura Digital e Tramitação Eletrônica

3.10.1 A plataforma deverá integrar assinatura digital nativa, permitindo autenticação de documentos em PDF, XML e TXT via certificados digitais armazenados em HSM (Hardware Security Module), dispensando tokens físicos.

3.10.2 O sistema deverá suportar fluxo eletrônico de processos, com notificações automáticas, histórico de tramitação e rastreabilidade total. Isso deverá assegurar agilidade, conformidade legal e segurança jurídica nos atos administrativos.

3.11 Suporte Técnico, Manutenção e Consultoria

3.11.1 O contrato deverá incluir suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial, priorizando resolução de incidentes críticos e operacionais. O suporte deverá ser estruturado em níveis, permitindo triagem eficiente e encaminhamento especializado conforme complexidade.

3.11.2 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada continuamente, incluindo atualizações de segurança, correções de bugs, otimizações de performance e adequações legais, garantindo que o sistema se mantenha funcional e atualizado frente as mudanças normativas.

3.11.3 Serviços de consultoria especializada deverão estar disponíveis para adequação de processos internos, implementação de novas funcionalidades, ajustes de parametrização e integração com outros sistemas, permitindo que a solução evolua junto às necessidades da administração pública.

3.12 A contratação compreenderá, além da locação de licenças de uso, a prestação de serviços complementares essenciais ao pleno funcionamento do sistema, incluindo: migração assistida de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como a hospedagem da solução em ambiente de Data Center certificado.

3.13 Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta, sem vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

3.14 A solução tecnológica deverá operar em plataforma única, integrada e multientidade, permitindo a execução padronizada das atividades administrativas por ambas as entidades, com interoperabilidade entre módulos, eliminação de retrabalho e acesso em tempo real a informações gerenciais e operacionais. Cada Poder deverá dispor de módulos segregados e parametrizáveis, respeitando-se a independência organizacional e orçamentária da Câmara de Vereadores.

3.15 O sistema deverá ser integralmente baseado em plataforma web, acessível por navegadores padrão e múltiplos dispositivos (computadores, tablets e smartphones Android/iOS), devendo oferecer alta disponibilidade, escalabilidade, elasticidade e interface responsiva. A solução deverá suportar as áreas-fins e meio da administração pública, abrangendo, mas não se limitando a: finanças, recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, protocolo, transparência ativa e passiva, controle de obras, gestão educacional e atendimento ao cidadão.

3.16 O licenciamento será do tipo flutuante, com acesso ilimitado de usuários, evitando contratações adicionais de acessos e permitindo a operação simultânea e independente da Prefeitura e da Câmara.

3.17 A capacidade de armazenamento deverá ser ilimitada, permitindo que a capacidade seja expandida conforme a necessidade, evitando contratações adicionais à medida que a demanda cresce.

3.18 A hospedagem deverá ser realizada em Data Center de alta performance, com certificação mínima Tier III, operação ininterrupta (24x7x365) e protocolos avançados de segurança cibernética, abrangendo proteção contra ataques DDoS, sequestro de dados (ransomware), vazamentos e acessos indevidos.

3.19 A contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica em projetos similares de implementação de sistemas de gestão pública em ambiente web, demonstrando histórico de soluções bem-sucedidas e equipe qualificada.

3.20 Os serviços complementares deverão contemplar, obrigatoriamente:

Migração assistida e validada dos dados dos sistemas atualmente em uso;

Implantação e configuração conforme as especificidades de cada entidade;

Parametrizações de fluxos de trabalho, perfis de acesso e cadastros básicos;

Treinamentos presenciais e/ou remotos, realizados pré e pós-implantação, para usuários da Prefeitura e da Câmara;

Suporte técnico contínuo, por múltiplos canais, com tempos de resposta definidos em contrato;

Manutenção corretiva para sanar falhas operacionais;

Manutenção legal, garantindo conformidade permanente com a legislação vigente;

Manutenção evolutiva, assegurando melhorias e novas funcionalidades;

Backup automático diário, com mecanismos eficazes de restauração em caso de falhas ou eventos externos.

3.21 O sistema deverá possuir capacidade nativa de integração, preferencialmente via API ou web services, com sistemas legados e plataformas externas obrigatórias, como: SICONFI, SIOPE, SIOPS, TCE/MG, e-Social e SIAFIC, garantindo a interoperabilidade e a troca segura de informações.

3.22 Deverão ser adotadas medidas robustas de segurança da informação, incluindo autenticação multifatorial, controle de acesso por perfis, criptografia de dados em trânsito e em repouso, auditoria de acessos e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A solução deverá assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, de forma segregada entre os Poderes.

3.23 A ferramenta deverá oferecer recursos avançados de relatórios gerenciais personalizáveis e dashboards interativos para análise e apoio à tomada de decisões.

3.24 A contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado da implantação, contemplando marcos, metas físicas, datas de início e conclusão de cada etapa, incluindo migração de dados, treinamentos e demais serviços.

3.25 A solução deverá manter-se permanentemente atualizada em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a LGPD (Lei nº 13.709/2018), a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como demais normas e diretrizes editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e outros órgãos de controle.

3.26 DA SUSTENTABILIDADE

3.26.1 A implantação do sistema integrado de gestão pública (ERP) pode gerar impactos ambientais, principalmente pelo consumo de energia elétrica, manutenção de infraestrutura de TI, descarte de equipamentos e uso excessivo de papel. Contudo, a adoção da solução em nuvem, a virtualização de servidores e a digitalização de processos reduzem significativamente esses impactos, promovendo economia de recursos, eficiência energética e sustentabilidade. Conclui-se que a contratação contribui para uma gestão pública mais moderna, sustentável e alinhada aos princípios da economicidade e da proteção ambiental.

3.27 **EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.27.1 Abrangência**

3.27.1.1 A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias para a disponibilização, operação e manutenção da solução integrada de gestão pública (ERP), em plataforma web, responsiva, multientidade e multiusuário, destinada à Prefeitura Municipal de Cataguases e à Câmara Municipal de Vereadores, incluindo: licenciamento, implantação, migração de dados, capacitação de usuários, suporte técnico, hospedagem e manutenções corretiva, legal e evolutiva.

**3.27.2 Etapas de Execução**

**3.27.2.1 Implantação da Solução**

Diagnóstico inicial para mapeamento dos fluxos de trabalho, parametrização e configuração do sistema;

Conversão e migração assistida da integralidade dos dados dos sistemas atualmente utilizados, abrangendo informações tributárias, contábeis (inclusive do último exercício), orçamentárias, financeiras, patrimoniais, de compras, licitações, contratos, convênios e folha de pagamento, etc.;

Realização de testes de integridade, consistência e validação, com homologação formal dos dados migrados;

Disponibilização integral dos módulos contratados, assegurando sua plena operação a partir do início oficial do uso do sistema.

**3.27.3Capacitação dos Usuários**

Treinamento pré-implantação para os principais usuários de cada módulo;

Treinamento pós-implantação, direcionado a dúvidas práticas e aprofundamento em ambiente real;

Realização de treinamentos presenciais e/ou híbridos, com fornecimento de material didático físico e/ou digital;

Instrutores qualificados e com experiência comprovada na solução ofertada;

Inclusão obrigatória de usuários da Prefeitura e da Câmara, conforme as atribuições de cada entidade;

Disponibilização de canal de suporte exclusivo para esclarecimento de dúvidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias após o segundo ciclo de treinamento.

**3.27.4 Suporte Técnico**

Prestação contínua de suporte técnico remoto e presencial, por múltiplos canais (telefone, acesso remoto, e-mail, chat e ferramenta de chamados);

Atendimento conforme níveis de criticidade, observados os tempos de resposta contratados;

Disponibilização de equipe técnica qualificada para orientações, solução de dúvidas, correção de falhas e acompanhamento da utilização do sistema.

**3.27.5 Hospedagem e Manutenção**

Hospedagem da solução em Data Center certificado, no mínimo Tier III, localizado geograficamente no Brasil e disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) por mês civil;

Disponibilização de atualizações automáticas e periódicas, assegurando conformidade legal, adequações normativas e evolução tecnológica contínua;

Execução de backups automáticos diários, com mecanismos testados e eficazes de restauração.

**3.27.6 Prazos e Condições**

O prazo para implantação completa e início da operação será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Contratante;

A prestação dos serviços de suporte, manutenção, hospedagem e atualização se dará durante toda a vigência contratual.

**3.27.7 Condições de Aceitação**

3.27.7.1 A aceitação das entregas ficará condicionada à validação e homologação formal das etapas pela Administração, com base nos critérios técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência, seus Anexos e no Contrato.

3.28 **DA COMUNICAÇÃO**

3.28.1 A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formal, garantindo registro e rastreabilidade. Poderá ocorrer por meio de plataforma eletrônica oficial ou protocolo administrativo, devendo todas as manifestações conter prazos, responsáveis e comprovação de ciência. A periodicidade dos relatórios técnicos de acompanhamento será definida pela Administração no momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação da solução de software objeto desta licitação, devendo a contratada disponibilizar exclusivamente o sistema que atendeu aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da contratada, nos termos da Lei Federal nº 9.609/1999, esta deverá assegurar a infraestrutura necessária para a hospedagem da solução em Data Center certificado, garantindo capacidade de processamento e recursos compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da Administração. A estrutura mínima deverá contemplar, entre outros: links redundantes, servidores, sistemas de energia (no breaks e geradores), softwares de virtualização, segurança lógica e física, bem como climatização adequada.

4.3 Para fins de ampliação da competitividade, e conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), a infraestrutura de Data Center poderá ser própria ou terceirizada. Fica expressamente autorizada a subcontratação exclusivamente deste item, vedada a subcontratação dos demais serviços e funcionalidades previstas no objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

**5.1** O valor da contratação é de R$ .......... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, a saber:

6.1.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, no prazo de **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e prestação de serviços que será autorizada pela Secretaria responsável e apresentação das certidões conforme item 6.1.5.

6.1.2Será feita uma verificação dos resultados de análise objeto da contratação recebida, se em conformidade com as especificações solicitadas.

6.1.3 Averiguada qualquer anormalidade, será emitido um termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar às devidas providências necessárias visando à adequação de rigor, sem quaisquer ônus a Administração contratante ficando o recebimento definitivo e respectivo pagamento condicionado a efetiva adequação pertinente.

6.1.4 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente de impropriedade de materiais somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada realizar as adequações que se fizerem necessária, sem ônus à Administração contratante.

6.1.5 A medição dos serviços será realizada pelo Gestor e Fiscais do contrato, considerando o cumprimento das etapas previstas no plano de implantação e execução contratual.

6.1.6 A aceitação das entregas ficará condicionada à validação e homologação formal pela Administração, com base nos critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.7 Serão observadas as seguintes condições específicas:

a) Implantação da solução: pagamento condicionado à entrega e homologação de todos os módulos previstos para a Prefeitura e a Câmara, com funcionamento pleno, integração e validação da migração de dados;

b) Treinamento dos usuários: pagamento após a realização dos treinamentos presenciais e/ou híbridos, com material didático de apoio e comprovação de participação;

c) Suporte, manutenção e hospedagem: pagamento mensal proporcional à prestação dos serviços, condicionado ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

6.1.8 Os pagamentos mensais incluirão, quando aplicável, parcelas fixas de licenciamento e manutenção, bem como valores de horas técnicas adicionais devidamente certificadas.

**6.2 Liquidação da Despesa**

6.2.1 A despesa será considerada liquidada quando o responsável de cada setor atestar formalmente a regularidade da entrega ou do serviço prestado, incluindo:

a) Migração de dados validada e homologada;

b) Conclusão da capacitação dos servidores;

c) Funcionamento adequado da solução, sem registro de falhas não corrigidas.

6.3 Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista.

6.3.1 A documentação exigida no subitem 6.3 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que as certidões estejam vigentes.

6.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).

6.3.3 A responsabilidade para verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista cabe ao fiscal do contrato. A assinatura no verso da nota atesta a regularidade e obrigações cumpridas pela empresa.

6.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.5 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6 Atender as exigências conforme Decreto 5.811/2023 e tributação vigente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início do presente contrato sendo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

7.2 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 60 (sessenta) meses anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [(art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

8.1 A contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, assegurando condições adequadas para a plena execução do objeto, observando, no mínimo, as seguintes responsabilidades:

8.1.1 Disponibilizar à contratada, em tempo e modo oportunos, todas as informações, documentos, acessos, backups e subsídios técnicos necessários à implantação, configuração, testes, migração e operação da solução.

8.1.2 Proporcionar à contratada todas as facilidades operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, inclusive acesso físico às instalações e usuários para fins de treinamento, suporte e acompanhamento técnico.

8.1.3 Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-lhes capacitação, recursos e ferramentas para o exercício de suas atribuições.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, elaborando relatórios próprios, registrando ocorrências e comunicando formalmente falhas ou não conformidades, fixando prazos para regularização.

8.1.5 Validar e homologar as etapas entregues dentro dos prazos estabelecidos, emitindo parecer de aceite ou solicitação de ajustes, inclusive mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

8.1.6 Manter ambiente tecnológico compatível com os requisitos mínimos do ERP (hardware, rede e conectividade), quando não fornecidos pela contratada, cumprindo as orientações técnicas necessárias para o pleno funcionamento da solução.

8.1.7 Zelar pelo uso adequado do sistema pelos usuários, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das credenciais de acesso, não permitindo acesso indevido a pessoas não autorizadas.

8.1.8 Efetuar os pagamentos devidos somente após a validação e atesto dos fiscais designados, respeitando o prazo legal de até 30 (trinta) dias, observando ainda as retenções tributárias obrigatórias previstas em lei.

8.1.9 Fornecer relatórios de gestão do contrato e encaminhá-los às instâncias de controle interno e externo, quando requisitado, assegurando transparência e rastreabilidade da execução.

8.1.10 Promover integração entre os setores demandantes da Administração, assegurando cooperação para correta parametrização do sistema, participação em testes, homologações e aceites.

8.1.11 Disponibilizar, quando solicitado e justificado, ambiente físico adequado e equipamentos necessários para realização de treinamentos presenciais e suporte técnico local.

8.1.12 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades, atrasos ou não conformidades, assegurando o contraditório e a ampla defesa em caso de descumprimento contratual.

8.1.13 Assegurar recursos orçamentários e financeiros suficientes para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

81.14 Recusar, de forma motivada, entregas em desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos, exigindo a substituição ou correção quando necessário.

8.1.15Não permitir cessão, sublocação ou uso indevido dos sistemas contratados, em observância à Lei nº 9.609/1999 (Direitos Autorais sobre Software), sem prévia anuência da contratada.

8.1.16 Solicitar providências à contratada, a tempo e modo, sempre que necessário para assegurar a execução eficiente do objeto.

8.1.17 Abrir processos administrativos específicos em caso de descumprimento de obrigações, resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

9.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo todos os riscos e custos decorrentes da execução contratual, observando, no mínimo, as seguintes responsabilidades:

9.1.1 Disponibilizar a solução integrada de gestão pública (ERP), em plataforma web, responsiva, multientidade e multiusuário, garantindo aderência às especificações técnicas deste Termo de Referência e dos seus anexos.

9.1.2 Realizar a migração assistida de dados, abrangendo diagnóstico, saneamento, testes de integridade, homologação e emissão de relatórios de conformidade, assegurando a consistência e a rastreabilidade das informações transferidas.

9.1.3 Implantar integralmente os módulos contratados, conforme cronograma executivo aprovado pela Administração, observando fases, prazos e marcos de validação definidos.

9.1.4 Fornecer suporte técnico contínuo, remoto e presencial, por múltiplos canais (telefone, chat, e-mail, VOIP, sistema integrado de chamados), assegurando tempos de resposta e resolução conforme matriz de priorização GUT (Gravidade, Urgência e Tendência).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRAVIDADE (IMPACTO)** | **URGÊNCIA (PRAZO)** | **TENDÊNCIA (AGRAVAMENTO)** | **PRIORIDADE** | **TEMPO DE RESPOSTA** | **TEMPO DE RESOLUÇÃO** |
| Muito Alto | Imediata | Piora Imediata | 1 | 1 Hora | 4 Horas |
| Alto | Urgência Média | Piora Rápida | 2 | 2 Horas | 8 Horas |
| Médio | Urgência Baixa | Piora Lenta | 3 | 8 Horas | 2 Dias |
| Baixo | Normal | Piora Muito Lenta | 4 | 12 Horas | 5 Dias |
| Muito Baixo | Pode Aguardar | Piora Estagnada | 5 | 24 Horas | 10 Dias |

9.1.5 Prestar atendimento técnico em horário comercial (de segunda a sexta-feira), por técnicos habilitados, com objetivo de esclarecer dúvidas, auxiliar em substituições de pessoal, orientar usuários em rotinas e recuperar bases de dados em caso de falhas.

9.1.6 Disponibilizar canal de atendimento 24x7 para incidentes críticos, garantindo resposta imediata em situações que comprometam a continuidade dos serviços.

9.1.7 Hospedar a solução em Data Center certificado, no mínimo Tier III, localizado em território nacional, com links de internet redundantes, fontes de energia alternativas, hardwares redundantes, virtualização e operação 24x7x365, garantindo disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) por mês civil.

9.1.8 Manter a solução permanentemente atualizada, incorporando alterações legais (Lei nº 14.133/2021, LGPD, normas contábeis e tributárias, NBCASP, PCASP, exigências de órgãos de controle) e evoluções tecnológicas.

9.1.9 Disponibilizar, sem custos adicionais, atualizações corretivas, legais e evolutivas durante toda a vigência contratual.

9.1.10 Executar backups automáticos diários das bases de dados, mantendo cópias em ambientes redundantes, com mecanismos de restauração testados periodicamente e permitindo monitoramento e download pelo contratante.

9.1.11 Fornecer, em caso de rescisão ou término contratual, backup atualizado e credenciais de acesso completo ao banco de dados, que pertence exclusivamente à contratante.

9.1.12 Realizar treinamentos presenciais e/ou remotos, antes e após a entrada em produção, contemplando carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de modo a capacitar servidores da Prefeitura e da Câmara. Os treinamentos deverão contemplar diferentes perfis de usuários (operacionais, gestores e técnicos).

9.1.13 Disponibilizar material didático físico e/ou digital, trilhas de capacitação contínua e relatórios de frequência e aproveitamento dos treinamentos.

9.1.14 Cumprir integralmente os serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

9.1.15 Garantir interoperabilidade da solução com sistemas externos obrigatórios e já utilizados pelo Município e pela Câmara, sempre que tecnicamente viável, mediante API, web services ou formatos abertos (CSV, XML, J SON).

9.1.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.17 Assegurar confidencialidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD, orientando e treinando seus empregados quanto às práticas de segurança da informação e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas.

9.1.18 Designar gerente de projeto ou ponto focal responsável pela interlocução direta com a Administração, durante toda a execução contratual.

9.1.19 Entregar documentação técnica atualizada, incluindo manuais de usuário, guias de administração, relatórios de implantação, migração e configuração.

9.1.20 Fornecer relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e utilização da solução, em formato eletrônico, com periodicidade mínima mensal, conforme modelo aprovado pela Administração.

9.1.21 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, corrigindo, substituindo ou reconstruindo, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.1.22 Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles relacionados a acidentes ou doenças decorrentes da execução contratual, não sendo a fiscalização da contratante causa de exclusão dessa responsabilidade.

9.1.23 Assumir exclusivamente os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a contratante.

9.1.24 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.1.25 Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência anormal, falha ou impropriedade que possa comprometer a execução dos serviços, inclusive acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.26 Solicitar ao contratante, em tempo hábil, as providências necessárias para assegurar a execução eficaz do objeto, informando eventuais riscos ou impedimentos.

9.1.27 Atender 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidades constantes no **Anexo II do termo de referência** – **Especificações da Aplicação** e, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos de cada módulo individualmente, constantes no **Anexo III** do termo de referência– **Especificações Técnicas dos Módulos**.

9.1.28 Cumprir as atividades inerentes à entrega, instalação, configuração, parametrização inicial, customização e adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos dos módulos aplicativos, em conformidade com os critérios definidos pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do contrato dele decorrente, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceite expresso.

10.2 Os dados pessoais tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com os princípios previstos no art. 6º da LGPD e com o princípio da boa-fé.

10.3 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses previstas em lei.

10.4 A contratada deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, relacionados ao objeto contratado.

10.5 Encerrado o tratamento de dados, a contratada deverá eliminá-los nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses do art. 16, incluindo aquelas que exijam a guarda de informações para cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e apenas enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 Compete à contratada promover orientação e treinamento de seus empregados quanto às responsabilidades, requisitos e deveres decorrentes da LGPD.

10.7 A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento integral das disposições destas cláusulas, permanecendo responsável pela observância das obrigações legais.

10.8 O contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das disposições destas cláusulas, devendo a contratada atender prontamente às solicitações de comprovação.

10.9 A contratada deverá fornecer, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável de forma justificada, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventual descarte realizado, para atendimento à LGPD.

10.10 Bancos de dados formados em decorrência da execução contratual que contenham dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual e rastreável de todos os tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), incluindo identificação de acessos, datas, horários e finalidades, para efeito de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

10.11 Esses bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização de informações pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato poderá ser alterado para adequação aos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando assim determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas, recomendações ou demais instrumentos previstos na LGPD.

10.13 A contratada responderá solidariamente por danos decorrentes de incidentes de segurança, vazamentos ou uso indevido de dados pessoais tratados no âmbito do contrato, quando decorrentes de sua ação, omissão ou da de suboperadores por ela contratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

**10.14 Atendimento à LGPD e Compliance**

10.14.1 Todos os módulos deverão respeitar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com registro auditável de acessos e operações, autenticação individualizada e relatórios de movimentação de dados pessoais.

10.14.2 O sistema deverá possibilitar o atendimento a solicitações de cidadãos, com relatórios detalhados sobre utilização de seus dados, garantindo transparência e conformidade.

10.14.3 A solução deverá incorporar práticas de governança de TI, alinhadas com requisitos de órgãos de controle e auditoria, assegurando conformidade legal, segurança da informação e rastreabilidade completa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INDICADORES DE QUALIDADE

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

* + 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2));
    2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§4));
    3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5)).
    4. **Multa:**
       1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) de mais multas que poderão ser apuradas de acordo com a Lei 14.133/2021 em um eventual Pprocesso Administrativo de Responsabilização (PAR), quando necessário.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§9))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§7)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pela Comissão Processante, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art159)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art160))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art161))

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art163)

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022)

**12.15 DOS INDICADORES DE QUALIDADE (SLA)**

**12.15.1 Finalidade**

12.15.1.1 Os indicadores de qualidade têm por objetivo assegurar que a solução de gestão integrada (ERP) atenda, de forma contínua, mensurável e verificável, aos padrões mínimos de desempenho, disponibilidade, segurança e conformidade legal exigidos pela Administração Municipal, garantindo previsibilidade e controle sobre a execução contratual.

**12.15.2 Requisitos Mínimos de Qualidade**

12.15.2.1 A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros de qualidade:

Disponibilidade da Solução: hospedagem em Data Center certificado Tier III ou superior, localizado no Brasil, com índice de disponibilidade igual ou superior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) por mês civil;

Suporte Técnico: atendimento 24x7 para incidentes críticos, atendimento técnico em horário comercial (de segunda a sexta-feira) por múltiplos canais (telefone, e-mail, portal web e suporte remoto) para esclarecer dúvidas e orientar usuários, com tempos máximos de resposta definidos conforme criticidade: prioridade muito alta ≤ 1 h; alta ≤ 2 h; média ≤ 8 h; baixa ≤ 12 h; muito baixa ≤ 24 h;

Backup e Recuperação de Dados: realização de backup automático diário, com retenção mínima de 30 (trinta) dias e mecanismos eficazes de restauração em caso de falhas, incidentes ou eventos externos;

Manutenção Corretiva: correção de falhas que impeçam ou comprometam o funcionamento normal do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

Manutenção Legal: atualização tempestiva e permanente do sistema em conformidade com alterações legislativas e normativas aplicáveis (Lei nº 14.133/2021, LGPD, NBCASP, PCASP, SIAFIC, STN, TCE/MG e demais disposições pertinentes);

Manutenção Evolutiva: disponibilização periódica de melhorias, inovações e novas funcionalidades que assegurem a evolução tecnológica e a adequação do ERP às boas práticas;

Segurança da Informação: implementação de autenticação multifatorial, criptografia de dados em trânsito e repouso, rastreabilidade de acessos, segregação lógica entre Prefeitura e Câmara, bem como conformidade integral com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);

Indicadores de Desempenho: emissão de relatórios mensais, em formato eletrônico, contendo no mínimo métricas de disponibilidade, incidentes registrados, tempos médios de resposta e de resolução, para fins de acompanhamento, auditoria e controle da Administração.

**12.15.3 Monitoramento e Penalidades**

12.15.3.1 O cumprimento dos indicadores será monitorado pela equipe de fiscalização do contrato, com base nos relatórios periódicos fornecidos pela contratada.

12.15.3.2 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço acarretará aplicação de penalidades contratuais, incluindo desconto proporcional no valor mensal, multa e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.15.3.3 O atingimento de indicadores inferiores a 90% (noventa por cento) em dois meses consecutivos ou três alternados, dentro do período de 12 (doze) meses, poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução.

**12.16 Do Descumprimento dos Prazos e Obrigações Contratuais**

12.16.1 O descumprimento dos prazos de atendimento e resolução definidos pela Contratante implicará a aplicação de penalidades e multas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.16.2 Persistindo o descumprimento, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

**12.17 Da Interrupção Indevida dos Serviços**

12.17.1 Caso ocorra interrupção total ou parcial do sistema em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, e que venha a prejudicar o funcionamento da Administração, será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, por hora de paralisação, contada a partir do início efetivo da indisponibilidade.

12.17.2 As manutenções programadas deverão ocorrer fora do horário de expediente da Administração, com comunicação prévia mínima de 7 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**12.18 Do Descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA)**

12.18.1 O cumprimento dos indicadores de desempenho e qualidade será monitorado pela equipe de fiscalização do contrato, com base nos relatórios periódicos fornecidos pela Contratada.

12.18.2 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço acarretará a aplicação de penalidades contratuais, incluindo desconto proporcional no valor mensal, multa e demais sanções previstas na legislação.

12.18.3 O atingimento de indicadores inferiores a 90% (noventa por cento) em dois meses consecutivos ou três alternados, dentro do período de doze meses, poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

12.18.4 A Administração poderá sobrestar pagamentos em caso de descumprimento contratual, até a regularização da situação.

**12.19 Da Omissão ou Falha na Atualização Legal do Sistema**

12.19.1 O descumprimento dos prazos legais para atualização do sistema, ou a omissão que resulte em não conformidade com a legislação vigente durante a execução contratual, ensejará responsabilização administrativa e aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

12.19.2 As atualizações legais e normativas deverão ocorrer de forma tempestiva, garantindo o atendimento contínuo às exigências dos órgãos de controle.

**12.20 Da Responsabilidade por Falhas, Incidentes e Danos**

12.20.1 A Contratada responderá integralmente por danos decorrentes de incidentes de segurança, vazamentos ou uso indevido de dados pessoais, quando decorrentes de sua ação, omissão ou da de suboperadores por ela contratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**12.21 Das Glosas e Sanções Administrativas**

12.21.1 Todas as ocorrências registradas pela equipe de fiscalização deverão ser formalizadas em atas, relatórios técnicos ou comunicações eletrônicas.

12.21.2 O acompanhamento da execução dos serviços contratados será rigoroso, aplicando-se glosas proporcionais, advertências e demais sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12.21.3 A reincidência em falhas ou a não correção das não conformidades dentro dos prazos estabelecidos ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12.22 Disposições Finais**

12.22.1 As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, garantida à Contratada a prévia defesa administrativa.

12.22.2 As sanções aplicáveis incluem, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, §4º, da mesma Lei.

12.22.3 A aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento não prejudica a adoção das medidas judiciais cabíveis, nem afasta a responsabilidade civil e/ou criminal que eventualmente venha a ser apurada em razão dos mesmos fatos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art138) da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *[caput,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)* [da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Administração - Gestão do Setor de Tecnologia em Informação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 84

Secretaria de Fazenda - Manutenção Administrativa - Serviços de Tecnologia de Informação - ficha 184

Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Gestão da Atenção Primária à Saúde - Serviços de Tecnologia da Informação - ficha 184 - Recurso 1.600

Secretaria de Educação - Manutenção Administrativa - Serviços de Tecnologia de Informação - ficha 524

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Manutenção Administrativa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 818 - Recurso 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto por lei.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS

17.1.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e setores envolvidos deverão designar, por ato formal, os servidores responsáveis pelas funções de Gestor do Contrato e de Fiscais Técnico e Administrativo. Os designados deverão possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, disponibilidade operacional para o acompanhamento contínuo da execução e autonomia para adotar medidas corretivas em caso de falhas. A atuação do gestor e dos fiscais será documentada em relatórios, registros de acompanhamento e comunicações oficiais, em conformidade com os arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 DAS RESPONSABILIDADES

17.2.1 O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução, pelo acompanhamento dos prazos e marcos contratuais, pela validação dos relatórios técnicos e administrativos emitidos pelos fiscais, bem como pelo controle da vigência e análise de eventuais aditivos, reequilíbrios ou prorrogações, comunicando à autoridade superior quaisquer irregularidades verificadas.

17.2.2 O Fiscal Técnico terá a incumbência de acompanhar as questões técnicas relacionadas à solução contratada, verificando a conformidade dos módulos, das integrações, da migração de dados e do desempenho geral do sistema, registrando ocorrências técnicas e solicitando os ajustes necessários.

17.2.3 O Fiscal Administrativo ficará encarregado dos aspectos administrativos e formais da execução contratual, atuando na conferência de documentos, prazos e notas fiscais, além de verificar a aderência funcional do ERP às necessidades do órgão e homologar parcial ou totalmente as entregas realizadas, assegurando que a solução atenda efetivamente às demandas da Administração.

17.3 DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

17.3.1 A gestão do contrato observará práticas de controle e transparência, contemplando a análise da capacidade técnica e operacional da contratada nas etapas críticas de migração, integração, testes e ativação do sistema. Também incluirá a verificação da execução de treinamentos presenciais ou remotos, com material didático previamente validado pela Administração, e o acompanhamento do plano de implantação detalhado, contendo cronograma, etapas, responsáveis, riscos e estratégias de mitigação.

17.3.2 Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas em atas de reuniões, pareceres técnicos ou comunicações eletrônicas. O acompanhamento da execução dos serviços contratados será rigoroso, aplicando-se glosas e sanções em caso de descumprimento.

17.3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores nos termos estabelecidos no presente instrumento, a saber:

Marcos Tadeu Novais Hortêncio;

Tiago Viana Gonçalves dos Santos;

Ricardo Luiz Alves Almeida;

Jonas de Souza Barbosa;

Emília de Souza Menta;

Nilyê Faria de Oliveira;

Tábatha Moreira Grôpo;

Luciene Vargas Reis;

Joana D'Arc dos Santos Machado;

Douglas Barbosa;

Felipe Dutra Ladeira.

17.3.4 Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

17.3.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7§3)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1)

Cataguases, \_\_\_ de \_de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregoeiro Prefeito de Cataguases

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).
4. que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7. que não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, assim como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; e não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação.
8. para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento o art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA.**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

À

Prefeitura do Município de Cataguases

................................................................................, inscrito no CNPJ nº ..........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................ e do CPF nº ......................................DECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto n° 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

..................................................................................

(data)

...........................................................................................................

(assinatura do representante legal)